



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI N° 4.056, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, um Crédito Adicional no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado à perfuração de poço tubular profundo, aquisição e instalação de respectivo conjunto de moto-bomba, materiais hidráulicos e quadro elétrico, urbanização e fechamento da área com alambrado, conforme convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, que será classificado na forma abaixo discriminada:

07.01 - DEPO. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
175120004.1. - Perfuração de poço tubular		
FONTE DE RECURSOS: 02		
4.4.90.51.00	-	Obras e
Instalações.....	R\$ 1.806.598,66	
FONTE DE RECURSOS: 01		
4.4.90.51.00	-	Obras e
Instalações.....	R\$ 193.401,34	



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

Artigo 2º - O crédito aberto conforme o disposto no artigo 1º será coberto por conta dos seguintes recursos:

R\$ 1.806.598,66 (um milhão, oitocentos e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), com repasses a serem efetuados pelo Governo do Estado de São Paulo, através de convênio firmado com a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, sob n.º. 0.017/2014;

R\$:193.401,34 (cento e noventa e três mil, quatrocentos e um reais e trinta e quatro centavos), com a anulação parcial dos seguintes itens:

FONTE DE RECURSOS: 01

17.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

133920005.2.022 - Coordenação da Cultura e Turismo

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

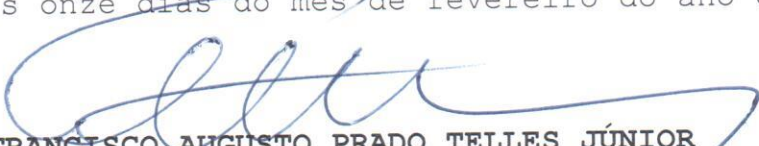
(F.161).....R\$ 193.401,34

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor deste crédito até o limite de aditivos previsto em lei.

Artigo 4º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos onze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quinze.


FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


PEDRO PAULO RODRIGUES
- Chefe de Gabinete -